



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2022 - COCINMUS/DISPC/DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 12 de setembro de 2022.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Praça da Liberdade, 1597, Centro, TERESINA / PI, CEP 64000-040
Site: www.ifpi.edu.br

CHAMADA PÚBLICA 2022/2 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso no curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Regente de Banda, para o segundo semestre letivo do ano de 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de candidatos para preenchimento de 40 (quarenta) vagas, ofertadas para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em **Regente de Banda**, conforme cronograma:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA 2022/2 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/09/2022
Solicitação de nome social	13/09 a 19/09/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/09 a 22/09/2022

Sorteio Público (on-line)	23/09/2022
RESULTADO FINAL	26/09/2022
Matrícula	27/09 a 30/09/2022
Início das aulas	03/10/2022

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical, Departamento de Ensino do campus e Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2022/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2 DO CURSO

2.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Regente de Banda será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-Campus Teresina Central e será voltado ao aperfeiçoamento e à atualização para estudantes que concluíram o Ensino Fundamental, conforme informações do quadro:

CURSO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	DIAS /HORÁRIO	LOCAL DAS AULAS
Regente de Banda	200h	Ensino Fundamental Completo	Segunda à sexta, das 14h às 18h	Laboratórios de música no prédio “B” –Térreo, <i>Campus</i> Teresina-Central

3 DAS VAGAS

3.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Central oferecerá um total de 40 (quarenta) vagas, distribuídas da seguinte forma, em obediência ao sistema de cotas.

CURSO	FORMA ENSINO	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	COTAS					AMPLA CONCORRÊNCIA
				PCD*					
					RENTA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO		RENTA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO		
					PPI**	NÃO PPI***	PPI**	NÃO PPI***	

				SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
Regente de Banda	Presencial	Tarde	15	2	5	3	1	1	5	2	1	1	8

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Exige-se que o(a) candidato(a) tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. Cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. Cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), reajustado em 01/02/2021, regulamentado através da Medida Provisória nº1091, de 03 de janeiro de 2021.

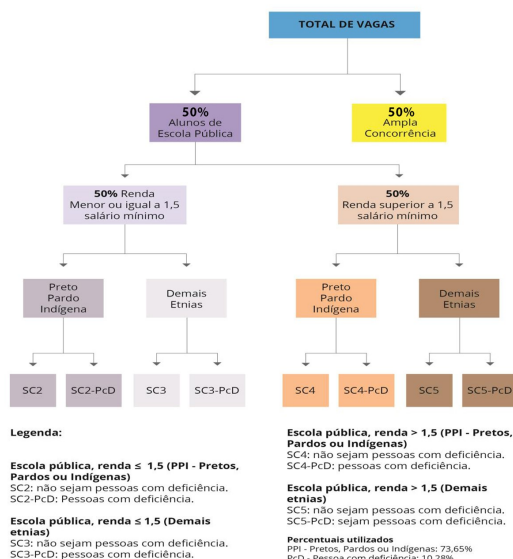
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Edital de Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados que se inscreveram nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de

Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) deverá ser egresso de escola pública.

5.2 o(a) candidato(a) egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 o(a) candidato(a) egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1. Se o(a) candidato(a) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2. Se o(a) candidato(a) possuir renda per capita maior que 1,5 salário-mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1. Se o(a) candidato(a) se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2. Se o(a) candidato(a) não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 o(a) candidato(a) poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 salário Mínimo	RENDA > 1,5 salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO VIII).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de idade (ANEXO VIII).

6.3 o(a) candidato(a) que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes à Chamada Pública 2022/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o(a) candidato(a) previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para as vagas constantes neste edital será realizada através de formulário on-line, disponível para preenchimento e envio entre os dias 13/09 a 22/09/2022 através do seguinte endereço: <https://bit.ly/ficmusicaifpi2022>.

7.2 A inscrição é totalmente GRATUITA;

7.3 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I. preencher formulário de inscrição;

II. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado, o número do Documento de Identificação (RG) e o CPF, bem como demais dados solicitados no formulário de inscrição;

7.5 o(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Comissão Organizadora desta Chamada Pública nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.

7.6 o(a) candidato(a) somente poderá concorrer com um único código de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do candidato para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Regente de Banda será feita por meio de SORTEIO PÚBLICO REMOTO a ser realizado no dia 23 de setembro de 2022 às 9 horas, no canal Youtube da Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical do IFPI-Campus Teresina-Central, acessível através do link: <https://bit.ly/cordmusifpi>.

9 DO SORTEIO PÚBLICO REMOTO

9.1 Será efetuado o SORTEIO DO NÚMERO DO CPF dos candidatos inscritos, até duas vezes o número de vagas previsto neste edital, a fim de se formar cadastro de reserva.

9.2 A presença ao vivo do candidato ou seu representante legal ao sorteio público não assegura a efetivação da matrícula do candidato.

10 DO RESULTADO

10.1 O Resultado Final será publicado dia 26 de setembro de 2022 na página eletrônica oficial do IFPI: <http://www.ifpi.edu.br>.

10.3 O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos classificados em lista nominal de primeira chamada deverão efetuar suas matrículas nos dias 27 a 30 de setembro de 2022, comparecendo no campus munidos da documentação exigida para a matrícula, em horário comercial, no prédio A, térreo, setor de Controle Acadêmico.

11.2 o(a) candidato(a) aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, poderão ser divulgadas novas chamadas obedecendo ao cadastro de reserva formado a partir do SORTEIO DO NÚMERO DO CPF dos candidatos inscritos, até duas vezes o número de vagas previsto neste Edital.

11.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) AMPLA CONCORRÊNCIA:

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Documento de Identidade (original e cópia);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);

IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.4.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

11.4.1.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA:

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Documento de Identidade (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XI. Documento que comprove ter o(a) candidato(a) cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;

XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.4.1.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência (original e cópia);

XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.4 o(a) candidato(a) que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 11.3.1.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 11.3.1.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.

11.5 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

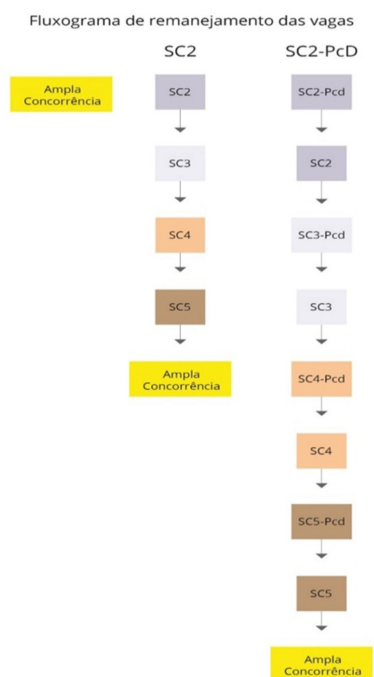
11.6 Sendo o(a) candidato(a) classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

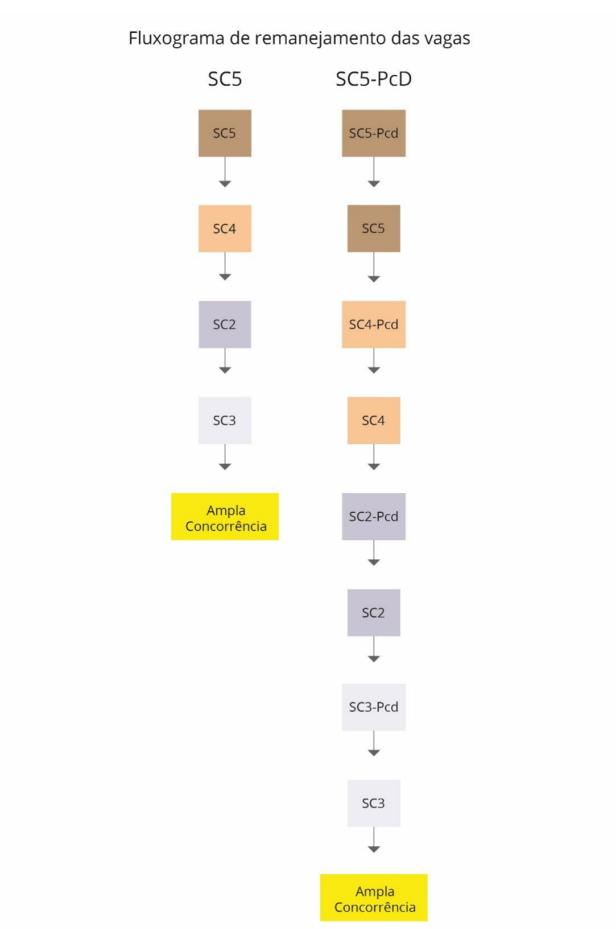
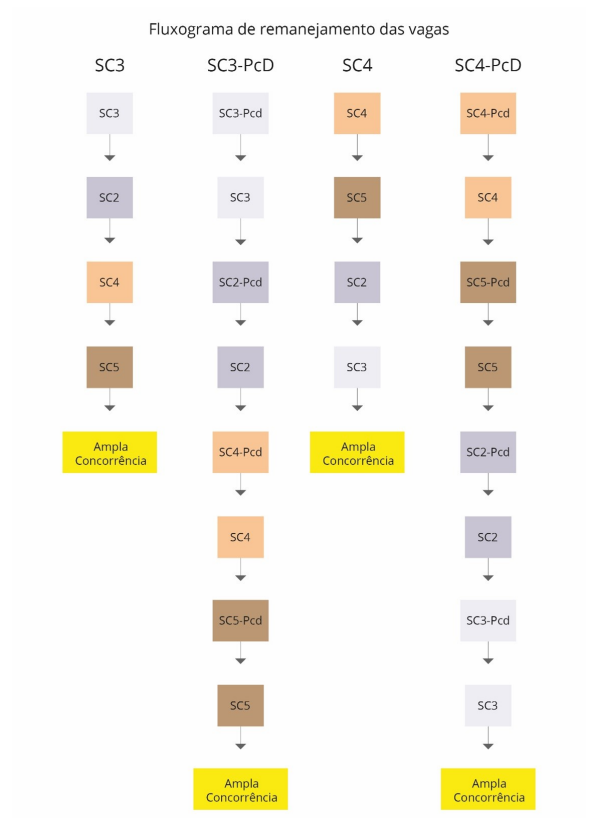
11.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada campus e feitas por contato telefônico.

11.8 o(a) candidato(a) convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetua-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

12 DO REMANEJAMENTO DS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

12.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:





13 DAS AULAS

13.1 As aulas do curso de Formação Inicial e Continuada-FIC em Regente de Banda ocorrerá no turno da tarde (seg. à sexta, das 14 às 18h), presencialmente, conforme apresentação das datas no quadro a seguir:

MÓDULO	PERÍODO DAS AULAS
1ª etapa	03/10 a 17/12/2022
2ª etapa	fevereiro e março de 2023

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O resultado do presente processo de seleção terá validade somente para o segundo semestre letivo do ano de 2022.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de força maior, a Comissão Organizadora do certame fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Ensino do campus, juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 12/09/2022 18:21:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112544

Código de Autenticação: 65644c3dd9

